



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000134-0

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Olho D' Água das Flores**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do edital nº 14/2023. No dia **24 de março de 2023, às 12 horas**, foi realizada entrevista com o **Promotor de Justiça João de Sá Bomfim Filho**, o qual está designado para atuar no órgão de execução correicionado desde **11 de janeiro de 2022**. Estava presente ao ato, ocorrido na sede da Corregedoria, em Maceió-AL, o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem **atribuições plenas**, por ser a única Promotoria de Justiça da Comarca.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça:

- Reside na cidade de Santana do Ipanema, devidamente autorizado, já que Olho D' Água das Flores compõe a mesma região metropolitana de Maravilha, qual seja, do médio sertão.
- Não exerce o magistério.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na Promotoria de Justiça de Maravilha, da qual é titular.
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses.
- Não recebeu colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- Participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses, especificando *“curso dolo eventual no trânsito e suas qualificadoras, na forma presencial, no dia 9 de dezembro de 2022, com a carga horária de 4h / curso segredos e estratégias do tribunal do júri, na forma presencial, no dia 8 de dezembro de 2022, com a carga horária de 4h”*.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em sala no interior do Fórum local, localizado na Rodovia AL-220, nº 44, Olho D' Água das Flores/AL, com expediente das 07:30 às 13:30.
- Há lotado na Promotoria de Justiça apenas um estagiário.
- Recebe inquéritos policiais diretamente da Delegacia de Polícia, por meio do e-mail funcional da Promotoria de Justiça.
- Atua junto à Vara única da comarca, que possui em tramitação 1836 processos.

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial às terças-feiras e nos demais dias de forma telepresencial. O estagiário comparece todos os dias ao órgão e, se necessário, faz o encaminhamento para o atendimento virtual.
- Participa de audiências judiciais prioritariamente de forma presencial às terças-feiras e, às segundas-feiras, por videoconferência, da sede das Promotorias de Justiça da Capital.
- Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, especificando atuar em *“procedimentos Administrativos instaurados para acompanhar: Saneamento básico / Abastecimento de água / Gastos durante a Covid / Sede de aprender / Fiscalização permanente dos Inquéritos policiais e alimentação do BNMP / Eleições dos Conselhos Tutelares”*.
- Afirma participar de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, mas não especificou quais.
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais;
- Atua prioritariamente em tutela coletiva, especificando que realiza *“diversas reuniões e mantendo contato permanente com os Órgãos atuantes no Município, instaurando procedimentos extrajudiciais para acompanhar e apurar as demandas coletivas que chegam ao Ministério Público, buscando solucioná-las da forma resolutiva e pelos meios disponíveis ao Parquet, bem como judicializando as demandas necessárias, a exemplo de PA nº 09.2023.00000487-1, Recomendação para fiscalizar a Eleição para o Conselho Tutelar de Olho d'Água das*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

Flores; PA nº 09.2023.00000491-6 Recomendação para fiscalizar a Eleição para o Conselho Tutelar de Monteirópolis; PA 09.2022.00001175-7 Recomendação às Delegacias de Polícia das cidades de Olho d'Água das Flores e Monteirópolis visando acompanhar a atuação da Polícia nos casos de Crimes Violentos, Letais e Intencionais; PA nº 09.2022.00001184-6 Ofício recomendando aos municípios de Olho d'Água das Flores e Monteirópolis que adotem as medidas voltadas ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico; TAC com objetivo de estabelecer regras para as festividades do São João e do Carnaval em Olho d'Água das Flores”.

- Não há interação específica com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas.
- Não atuou em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses.

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça informou atuar especialmente em matéria criminal, casos ligados aos direitos das crianças, adolescentes e idosos, além de atuar no combate à improbidade administrativa.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, o Promotor de Justiça apontou: *“O Promotor de Justiça mantém contato permanente com os Órgãos e redes de apoio atuantes nos Municípios de Olho d'Água das Flores e Monteirópolis, realizando diversas reuniões a fim de solucionar os casos concretos e evitar demandas futuras, a exemplo: Ao chegar na Promotoria de Justiça, em 2022, busquei conhecer as entidades de apoio existentes na região, encontrando apenas a OSCLANE (Obras Sociais Clareteanas Nordeste), a qual realiza atendimento permanente de diversas crianças em situação de extrema vulnerabilidade e para onde o MP passou a destinar os recursos oriundos dos ANPPs; Outra atuação importante, foi a conscientização junto aos Conselhos Tutelares e CREAS dos Municípios de Olho d'Água das Flores e Monteirópolis para a observância do regramento contido no Art. 19-A do ECA para os casos em que a gestante ou a mãe manifeste interesse em entregar seu filho para adoção”*

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correção na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 21 de abril de 2023, data da elaboração deste relatório, havia 04 processos judiciais no fluxo de trabalho, todos dentro do prazo legal para manifestação. Há, ainda, o cadastro 08.2018.00096192-0, incorretamente criado em 2018 como processo judicial e que está na fila de mutirão carcerário. Analisando a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

documentação acostada, verifica-se tratar de notícia de fato, que não foi devidamente analisada até o momento.

Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (2457). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0700040-29.2023.8.02.0025, 0700206-32.2021.8.02.0025, 0700005-78.2020.8.02.0025, 0700215-33.2017.8.02.0025, 0700026-46.2019.8.02.0070, 0700338-55.2022.8.02.0025 e 0700018-05.2022.8.02.0025. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

- **Protocolo unificado:** não há protocolos unificados em tramitação; os arquivados e finalizados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Notícias de fato:** tramitam 8 cadastros dentro do prazo legal, com exceção de 01, que está com prazo excedido (01.2023.00001143-9); os arquivados e finalizados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Procedimentos administrativos:** tramitam 10 cadastros, os quais estão no prazo legal de tramitação, com exceção de 02.
- **Procedimento preparatório:** tramitam 04 cadastros, os quais estão no prazo legal de tramitação, com exceção de 02, que estão com prazo vencido (06.2022.00000412-3 e 06.2022.00000479-0).
- **Inquéritos civis:** tramitam 09 cadastros, os quais estão no prazo legal de tramitação.
- **Procedimento Investigatório Criminal:** tramitam 2 cadastros, sendo que o PIC 06.2020.00000312-7 precisa ser devidamente movimentado para a fila de arquivados e o outro cadastro deve ser devidamente instruído.

Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais, com algumas raras exceções, que não comprometem negativamente a atuação, estando as manifestações devidamente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as eventuais prorrogações de prazo das notícias de fato, inquéritos civis e outros procedimentos extrajudiciais ocorreram mediante despacho devidamente fundamentado e que não há procedimentos extrajudiciais instaurados sem que efetivamente tenham sido praticados atos de instrução. Constatou-se, por fim, que as disposições das Resoluções CNMP nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 estão sendo observadas.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

Há poucos registros de atendimentos recentes e não há registros recentes de atividades não procedimentais, o que é incompatível com a demanda do órgão, o qual possui atribuição plena. Verifica-se que houve registros apenas de atendimento após a realização da entrevista de correição, ocasião em que foi explicada sua importância. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que o Promotor de Justiça em atuação está em estágio probatório e quando assumiu as atribuições do órgão, cumulativamente com a Promotoria de Justiça da qual é titular, havia bastante trabalho acumulado, tendo sido constatado que praticamente todos os atrasos foram sanados. Por esse motivo, justifica-se não ter sido possível a atuação mais resolutive no campo extraprocessual, já que as determinações da Corregedoria durante as avaliações do estágio probatório foram no sentido de priorizar a regularização dos processos e procedimentos atrasados, o que está sendo feito.

Portanto, ficou demonstrado que o trabalho da Promotoria de Justiça precisa ser aperfeiçoado visando obter resultados de relevância social, com interação com segmentos da sociedade, seja com o Poder Público, com entidades privadas, bem como com a população em geral. Entende-se que a forma de atuação precisa ser aprimorada visando levar à satisfação social. No entanto, como já afirmado, essa situação até esse momento não é causa para nenhuma avaliação negativa dos trabalhos prestados pelo Promotor de Justiça, já que não foi ele quem deu causa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADOS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça não apresentou no termo de correição nenhuma sugestão/observação.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a boa gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido, em geral, obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes orientações ao Promotor de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagens, bem como que encerre os cadastros antigos pendentes.*
- 5.2. *ORIENTAR que extraia cópia dos documentos constantes do cadastro 08.2018.00096192-0 e crie notícia de fato, a ser apreciada e, se for o caso, devidamente arquivada. Após a realização do novo cadastro, sugere-se requerer à equipe de suporte da Softplan o cancelamento do cadastro 08.2018.00096192-0.*
- 5.3. *ORIENTAR a regularizar a tramitação dos cadastros que estão com prazo de tramitação excedido, em obediência ao art. 11 da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018¹.*

¹ Art. 11. Para fins de avaliação, orientação e fiscalização da atividade correicional, será considerada a atualidade e a manutenção da regularidade dos serviços da unidade correicionada.

§ 1º A regularidade do serviço compreende tanto a inexistência de atrasos quanto o atraso justificado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, não há sugestões de determinações ao Promotor de Justiça, sendo suficientes as orientações indicadas.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade², o conceito muito bom se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional. Pelo contrário, o Promotor de Justiça conseguiu regularizar os atrasos existentes anteriormente.

No tocante à **verificação qualitativa³ dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que

§ 2º Para verificação da atualidade do serviço, serão observados os seguintes parâmetros:

I - quanto aos expedientes extrajudiciais:

- a) o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento das Notícias de Fato, cíveis ou criminais, ressalvada a prorrogação, devidamente fundamentada, por até 90 (noventa) dias, respeitado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- b) o prazo de 90 (noventa) dias, com uma única prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos Procedimentos Preparatórios (PPs);
- c) o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos Procedimentos Administrativos (PAS), dos Inquéritos Cíveis (ICPs) e dos demais expedientes cíveis de natureza investigatória, ressalvadas as prorrogações devidamente fundamentadas;
- d) o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos Procedimentos Investigatórios Criminais (PICs), ressalvadas as prorrogações devidamente fundamentadas;

II - quanto aos expedientes judiciais, o prazo de 30 (trinta) dias para análise e manifestação, ressalvados os prazos próprios.

§ 3º Para fins de orientação da atividade correicional, considera-se o prazo de 90 (noventa) dias para impulsionar (despachar e velar pelo cumprimento dos despachos), com eficiência (de maneira adequada, concreta e circunstanciada, tendo em vista a delimitação do objeto do expediente), os procedimentos extrajudiciais cíveis de natureza investigatória.

2 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

3 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pela Promotora de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva do Promotor de Justiça João de Sá Bomfim Filho.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **Promotoria de Justiça de Olho D' Água das Flores**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da Promotoria de Justiça o conceito MUITO BOM.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça João de Sá Bomfim Filho.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- 8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.**
- 8.4. Não expedir determinações.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 21 de abril de 2023.

Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas